



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo nº. 2 ao Contrato TRT 16ª nº. 049/2009**  
**PA n.º 238/2009**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE  
ELEVADORES, QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA THYSSENKRUP  
ELEVADORES S/A.**

29/SET/2011 12:36 SCP TRT16ª REGIÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a firma **THYSSENKRUP ELEVADORES S/A**, inscrito sob o CNPJ n.º 90.347.840/0048-81, com endereço na Av. São Luís Rei de França, 19, Loja 06, Turu, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelos Srs. **SIDNEY BRASIL COELHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 900250018-98, SSP/CE, CPF sob o n.º 801.480.263-20, e pelo Sr. **RODRIGO FRANK DE SOUZA GOMES**, portador da Carteira de Identidade n.º 95002005600, SSP/CE, CPF n.º 619.661.003-10, residentes e domiciliados em Fortaleza/CE, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA n.º 238/2009, Pregão Eletrônico n.º 22/2009, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 subsidiariamente regulamentada pelo Decreto n.º 2.271, de 07.07.1997 e pelo Código de Defesa do Consumidor, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses o Contrato n.º 049/2009, concernente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deste Regional, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012.

51



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Luís, 13 de setembro de 2011.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA  
Desembargadora Presidente  
TRT - 16ª Região

*Sidney Brasil Coelho*  
SIDNEY BRASIL COELHO  
Thyssenkrup Elevadores S/A

*Rodrigo Frank de Souza Gomes*  
RODRIGO FRANK DE SOUZA GOMES  
Thyssenkrup Elevadores S/A

Testemunhas:

- 1) *Marcia M. Farias da Silva*  
784856813-01
- 2) *Rodrigo Frank de Souza Gomes*  
8906002020939

28/SET/2011 15:39 SCP TRT16ª REGIÃO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA (Lei 11.419/2006)  
EM 13/09/2011 15:49:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 0D7D003751.6355AA518B.CAC2AF882A.B9F94DC8EF